

AMBIENTES EDUCACIONAIS E VULNERABILIDADE: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA NAS ESCOLAS BRASILEIRAS

TIAGO, Maria Eduarda Batista¹
LOPES, Guilherme Augusto Hilário²

RESUMO: O presente estudo analisa dez casos de violência contra estudantes com deficiência, com foco em crianças, ocorridos nas cinco regiões do Brasil: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. A investigação baseia-se em reportagens jornalísticas e documentos oficiais, articulados com referenciais críticos sobre capacitismo, adultocentrismo e violência estrutural, para demonstrar que estes episódios não são isolados, mas sim o reflexo de práticas escolares e sociais que naturalizam a violência. Os resultados evidenciam que as crianças com deficiência se encontram em situação de vulnerabilidade, devido à sua condição, tornando-se mais suscetíveis a agressões físicas, psicológicas e exclusões simbólicas. A ausência de preparação pedagógica, aliada à falta de protocolos institucionais e de políticas intersectoriais, reforça esta fragilidade e contribui para a legitimação de práticas violentas. Conclui-se que a violência contra crianças com deficiência revela lacunas estruturais e culturais, sendo necessários a formação contínua dos profissionais, o fortalecimento das redes de apoio e a criação de políticas públicas efetivas que garantam ambientes educativos seguros e equitativos.

Palavras-chave: crianças com deficiência, violência escolar, capacitismo, vulnerabilidade social, inclusão.

RESUMEN: Este estudio analiza diez casos de violencia contra estudiantes con discapacidad, con especial atención a la infancia, ocurridos en las cinco regiones de Brasil: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste y Sur. La investigación se basa en noticias y documentos oficiales, articulados con marcos críticos sobre capacitismo, adultocentrismo y violencia estructural, para demostrar que estos episodios no son aislados, sino que reflejan prácticas escolares y sociales que naturalizan la violencia. Los resultados muestran que la infancia con discapacidad se encuentra en situación de vulnerabilidad, lo que la hace más susceptible a agresiones físicas y psicológicas y a la exclusión simbólica. La falta de preparación pedagógica, sumada a la falta de protocolos institucionales y políticas intersectoriales, refuerza esta fragilidad y contribuye a la legitimación de prácticas violentas. Se concluye que la violencia contra la infancia con

¹ Acadêmica do Curso de Licenciatura em Educação Especial da UNIFEBE, integrante do Grupo de Pesquisa em Educação Especial da UNIFEBE e do Grupo de pesquisa em Cidadania e Direitos Humanos, vinculado ao LACEDH/UNIFEBE. E-mail: maria.tiago@unifebe.edu.br

² Cientista social e historiador, mestre e doutorando em Desenvolvimento Regional pela Universidade Regional de Blumenau (FURB). Professor no Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE e no Colégio UNIFEBE. Coordenador do Grupo de Pesquisa em Educação Especial da UNIFEBE. Pesquisador do Grupo de pesquisa em Cidadania e Direitos Humanos, vinculado ao LACEDH/UNIFEBE, e do Núcleo de Estudos da Tecnociênci (NET/FURB). E-mail: guilherme.lopes@unifebe.edu.br

discapacidad refleja brechas estructurales y culturales, lo que exige la formación continua de profesionales, el fortalecimiento de las redes de apoyo y políticas públicas efectivas que garanticen entornos educativos seguros y equitativos.

Palabras clave: *niños con discapacidad; violencia escolar; capacitismo; vulnerabilidad social; inclusión.*

1 INTRODUÇÃO

A violência contra crianças ainda é naturalizada em diversos contextos, sejam educacionais, familiares ou sociais. Ações como castigar para “refletir”, gritar para “ensinar” e agredir para “corrigir” são alguns dos distintos sofrimentos que muitas crianças enfrentam na infância. O fenômeno da violência infantil é, em muitos casos, interpretado como punição. A criança é ensinada, pelo seu cuidador, professor ou familiar, desde cedo, que a sua figura de confiança tem o direito de agredi-la. Ainda assim, e apesar dos danos, outro fator precisa ser visto, pois, muitas vezes, a violência contra crianças, além de ser normalizada, não é punida. Ou seja, a defesa e a proteção para banir esta violência mostram-se deturpadas e inoperantes.

Crianças são seres humanos invisibilizados socialmente, seja pela falta de autonomia, pela ausência de participação em decisões que afetam suas vidas ou pela naturalização de relações assimétricas que as colocam em posição de subalternidade diante dos adultos. Essa invisibilidade contribui para que experiências de violência sejam minimizadas ou mesmo normalizadas no cotidiano, reforçando a ideia de que a infância está submetida ao poder disciplinador da sociedade adulta.

Ainda sobre a garantia do direito à proteção, assegura-se no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n.º 8.069/1990, art. 18-A, que é direito de toda criança e adolescente ser educado e cuidado sem a utilização de castigos físicos, tratamentos cruéis ou degradantes, seja no ambiente familiar, escolar ou institucional, independentemente do pretexto utilizado para justificar tais práticas (Brasil, 1990).

Quando se trata de crianças com deficiência, esse cenário torna-se ainda mais complexo e fragilizado. A vulnerabilidade desse grupo é ampliada pelo atravessamento do capacitismo, que impõe estigmas e reduz suas existências a limitações, legitimando práticas de exclusão e negligência. No ambiente escolar, crianças atípicas frequentemente se tornam alvos de violência física, verbal, simbólica ou institucional. Seja pela ausência de manejo adequado diante de comportamentos neurodivergentes, pela criminalização de suas manifestações, quando, em alguns casos, a própria polícia é acionada para contê-las, pela falta de formação e sensibilização de profissionais, pela pressão por desempenho acadêmico dentro de padrões normativos ou pela ausência de políticas inclusivas efetivas que garantam seus direitos e sua proteção integral.

Desse modo, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), Lei n.º 13.146/2015, garante que a “pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante” (Brasil, 2015). De acordo com a revisão sistemática e meta-análise conduzida por Jones *et al.* (2012), crianças

com deficiência apresentam risco significativamente maior de sofrer violência em comparação às sem deficiência. Especificamente, a probabilidade de vivenciar qualquer tipo de violência é cerca de 3,68 vezes maior, enquanto o risco de violência física é 3,56 vezes superior e o de violência sexual é 2,88 vezes maior. Esses dados evidenciam a vulnerabilidade acentuada dessa população diante de diferentes formas de violência, conforme detalhado no artigo “Prevalência e risco de violência contra crianças com deficiência: uma revisão sistemática e meta-análise de estudos observacionais.”

O objetivo desta pesquisa é refletir sobre a violência direcionada a crianças com deficiência, evidenciando que esses episódios não são casos isolados, mas resultado de estruturas sociais capacitistas e adultocêntricas. Busca-se analisar como a falta de manejo adequado, a criminalização de comportamentos atípicos e a ausência de políticas inclusivas contribuem para o sofrimento desse grupo, comprometem seus direitos à proteção, à educação e ao desenvolvimento pleno. Para tanto, utilizaremos matérias de jornal que exemplificam essas práticas. Elas foram separadas com base nas cinco regiões do Brasil, permitindo observar como diferentes contextos sociais, culturais e institucionais influenciam a forma como a violência se manifesta.

A análise dessas notícias possibilita compreender os tipos de agressões sofridas, sejam físicas, psicológicas, negligências ou institucionais, bem como as respostas das escolas, das famílias e das autoridades públicas. Dessa forma, a pesquisa justifica-se por oferecer uma perspectiva crítica e fundamentada sobre a violência escolar contra crianças com deficiência, destacando a necessidade urgente de estratégias preventivas, de programas de capacitação docente e de medidas institucionais que garantam ambientes educativos seguros, inclusivos e respeitosos. O objetivo é fortalecer o direito dessas crianças ao desenvolvimento integral e à cidadania plena.

O artigo está organizado em cinco seções. Inicialmente, apresenta-se a Introdução, que contextualiza o tema e os objetivos da pesquisa. Na sequência, abordam-se as perspectivas teóricas sobre deficiência e violência, revisitando-se conceitos centrais, como o adultocentrismo, o capacitismo, as compreensões contemporâneas de deficiência, violência e interseccionalidade. Em seguida, detalhamos os procedimentos metodológicos adotados para a coleta e a análise dos dados. A seção de análise dos resultados primeiro apresenta um panorama dos casos estudados por meio de um quadro e, depois, faz-se uma análise detalhada das notícias por região (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste). Por fim, as considerações finais sintetizam os achados, oferecendo reflexões sobre as implicações da pesquisa para a compreensão da violência contra o público infantojuvenil com deficiência.

2 PERSPECTIVAS SOBRE DEFICIÊNCIA E VIOLENCIA: ADULTOCENTRISMO, CAPACITISMO E INTERSECCIONALIDADE EM FOCO

A relação entre o adulto e a criança, em grande parte das constituições relacionais e principalmente no Brasil, ocorre por um formato hierárquico de subordinação. O adulto se vê acima da criança, tanto em estatura como em poder. A criança, sendo menor que o adulto, torna-se inferiorizada. Atualmente,

discussões teóricas abordam o conceito de adultocentrismo para corroborar e explicitar esse contexto, principalmente sobre como a violência está enraizada neste processo adultocêntrico, conforme menciona Santiago Morales (2024, p. 167, tradução nossa):

A matriz adultocêntrica organiza e estrutura a maneira como as interações sociais ocorrem em todas as instituições de nossas sociedades. Isso significa que, nas escolas, nas famílias e em todos os outros ambientes onde as crianças passam por seu processo de socialização, o adultocentrismo estrutura a maneira como os laços intergeracionais se desenvolvem. Comportamentos e/ou atitudes adultistas, bem como crenças que legitimam a desigualdade entre faixas etárias, na medida em que reproduzem relações sociais opressivas, são uma forma de violência.

O adultocentrismo se manifesta como um sistema de dominação sustentado pela ideologia do adultismo, que desvaloriza conhecimentos, habilidades, ações, emoções e subjetividades de crianças e adolescentes, considerando-os menos importantes que os dos adultos. Essa perspectiva naturaliza relações de poder baseadas na idade, ignorando a construção social e histórica das identidades juvenis, e resulta em discriminação sistemática, negação de direitos, restrição de participação e sofrimento contínuo na vida cotidiana desses indivíduos (Abaunza, 2021).

Num contexto em que muitas crianças são oprimidas e reduzidas, é fundamental refletir sobre como crianças com deficiência enfrentam formas ainda mais intensas de repressão e violência. Essas crianças apresentam individualidades e necessidades específicas de comunicação, socialização, aprendizado e regulação emocional, que devem ser reconhecidas e respeitadas. Desde cedo, muitas delas lidam com rejeição de adultos que não compreendem sua forma de ser e de agir, reforçando a exclusão social. Essa exclusão estruturada tem um nome: capacitismo.

Capacitismo é o conjunto de atitudes, comportamentos, práticas e estruturas sociais que discriminam, desvalorizam ou excluem pessoas com deficiência, considerando-as inferiores, incapazes ou menos competentes em razão de suas limitações. O capacitismo pode se manifestar de forma explícita ou sutil, por exemplo, por meio de preconceito, estereótipos, violência verbal ou física, exclusão institucional ou barreiras ambientais que dificultam o pleno acesso e participação da pessoa com deficiência na sociedade (Brasil, 2024a).

A deficiência tem sido tradicionalmente compreendida valendo-se do modelo biomédico, que tende a tratar a pessoa com deficiência como objeto de avaliações e intervenções, em vez de reconhecer sua singularidade e capacidade de ação. Essa perspectiva também influencia políticas públicas, que frequentemente se concentram na adaptação do corpo ao contexto social, em vez de modificar o ambiente para promover acessibilidade e participação plena (Gesser; Nuernberg; Toneli, 2012).

De acordo com a perspectiva da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), a deficiência não se configura apenas como uma característica individual da pessoa, mas resulta da interação entre suas condições de saúde, fatores pessoais e ambientais. Essa abordagem considera que as limitações no funcionamento corporal, nas atividades diárias e na participação social são influenciadas por barreiras ou facilitadores presentes no ambiente, reconhecendo a importância de contextos inclusivos para reduzir as restrições enfrentadas pelas pessoas com deficiência (WHO, 2013).

Nesse sentido, num contexto escolar, crianças com deficiência são frequentemente compreendidas como sujeitos que precisam mudar seu comportamento e o modo de ser para aprender e conviver em grupo. A visão centrada na adaptação da criança ao ambiente, em vez da modificação das práticas pedagógicas, contribui para a ocorrência de atitudes violentas, muitas vezes sutis, mas também explícitas. Assim, em consequência, não é considerada a necessidade de adequar estratégias de ensino, recursos e formas de comunicação às particularidades de cada aluno, impondo punições, cobranças excessivas e medidas corretivas que desconsideram a singularidade da criança.

A violência, independentemente de sua motivação ou aparição, é um fenômeno complexo, existente e multifacetado. Ao retratar as ações violentas contra crianças com deficiência no ambiente educacional, compreendem-se diferentes formas em que a violência se apresenta. Dentre estas, podemos citar:

A violência física ocorre quando alguém causa ou tenta causar dano por meio de força física, de algum tipo de arma ou instrumento que possa causar lesões internas, externas ou ambas. A violência psicológica inclui toda ação ou omissão que causa ou visa a causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. A negligência é a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação a outro, sobretudo àqueles que precisam de ajuda por questões de idade ou alguma condição física, permanente ou temporária. (Day et al., 2003, p. 10).

A mediação, quando aplicada ao contexto escolar, vai além da resolução formal de conflitos, permitindo que a escola repense seu papel formador diante das diversas expressões de violência presentes no cotidiano. Nesse processo, destaca-se a corresponsabilidade de toda a comunidade escolar, especialmente dos professores, que assumem a tarefa de promover práticas educativas pautadas no diálogo, na revisão de valores e na construção coletiva de soluções, sem recorrer ao caráter repressivo ou à intervenção policial — muitas vezes apresentada como "solução imediata" para momentos de crise ou de desregulação emocional de crianças com deficiência. Quando os conflitos escolares são resolvidos por esse viés, corre-se o risco de silenciar os estudantes, criminalizar comportamentos e reforçar relações de poder desiguais, em vez de promover o diálogo e o aprendizado. Nesse sentido, recorrer à polícia pode transformar situações pedagógicas em ocorrências criminais, dificultando a construção de um ambiente educativo que valorize a escuta, a alteridade e o respeito mútuo (Pimenta; Incrocci, 2018).

Um dos grandes obstáculos para a efetivação da educação inclusiva está na carência de preparo dos professores para atender aos estudantes com deficiência. Por isso, torna-se essencial investir em processos de formação continuada que não se limitem ao aporte teórico, mas também que ofereçam experiências práticas capazes de subsidiar o enfrentamento das situações do cotidiano escolar. A qualificação docente deve, portanto, articular conhecimento científico e vivências concretas, permitindo que o professor desenvolva estratégias mais eficazes de acolhimento e de ensino para o público-alvo da educação especial (Sant'Ana, 2005).

Considerando a perspectiva de interseccionalidade, crianças com deficiência enfrentam vulnerabilidades adicionais que aumentam sua exposição à violência no ambiente escolar. Elas não apenas lidam com barreiras estruturais e pedagógicas, mas também com preconceitos e estímulos que se cruzam com fatores como gênero, raça e classe social, intensificando o risco de agressões e negligências. Assim, a condição de deficiência não deve ser analisada isoladamente, mas como

um elemento que interage com outras desigualdades, tornando ainda mais urgente a adoção de práticas escolares inclusivas, acolhedoras e sensíveis às múltiplas formas de opressão. Esse contexto evidencia a importância da escola de se configurar como um espaço político, capaz de denunciar essas violências interseccionais que invisibilizam crianças e adolescentes neurodivergentes, comprometendo sua formação integral e limitando suas perspectivas de futuro (Pacheco, Eyang, 2019).

O Atlas da Violência (Cerqueira; Bueno, 2025) apresenta um levantamento importante sobre a violência no Brasil, oferecendo dados relevantes sobre crianças e pessoas com deficiência. Contudo, destaca-se a ausência de informações específicas sobre crianças com deficiência, o que limita a compreensão das vulnerabilidades desse grupo. Essa lacuna aponta para a necessidade de estudos mais detalhados para subsidiar políticas públicas eficazes.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa é de natureza qualitativa e explicativa, pois busca compreender como a violência contra crianças com deficiência se manifesta em diferentes contextos escolares a partir de relatos noticiados na mídia. Na Educação, a pesquisa qualitativa se concentra em compreender fenômenos sociais e educacionais, considerando a experiência e a percepção dos sujeitos envolvidos. Em vez de medir resultados numericamente, este enfoque valoriza a interpretação detalhada sobre práticas pedagógicas, situações educacionais ou vivências de alunos e professores (Lösch; Rambo; Ferreira, 2023).

Para a construção investigativa, foram selecionadas 10 reportagens jornalísticas sobre violências ocorridas em escolas (redes públicas ou privadas) envolvendo crianças e adolescentes da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio). Para assegurar cobertura territorial, adotou-se amostragem intencional por cotas regionais: duas reportagens por cada uma das cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). As reportagens foram lidas integralmente e sistematizadas no quadro analítico com as seguintes variáveis: região, cidade, estado, idade da vítima, diagnóstico, gênero e função do agressor, tipo(s) de violência e manchete. O período de ocorrência dos fatos narrados nas reportagens não foi restrito; os casos selecionados abrangem eventos de setembro de 2023 a agosto de 2025, desde que as reportagens estivessem disponíveis no momento da coleta.

Para a composição do conjunto de reportagens analisadas, adotaram-se critérios de seleção orientados pela validade e verificabilidade: (a) a ocorrência deveria ter-se dado em ambiente escolar, no âmbito da educação básica (intraescolar); (b) a vítima deveria ser criança ou adolescente com deficiência, explicitamente identificada na matéria (p. ex., TEA, TEA com comorbidades, paralisia cerebral); (c) o caso deveria descrever, de forma identificável, ao menos uma das seguintes formas de violência: física, psicológica, negligência/abandono, ameaça e/ou discriminação/exclusão; (d) a reportagem precisava ter sido publicada por veículo jornalístico (local, regional ou nacional) com indicação de localidade e data; e (e) conter menção a fonte oficial (boletim de ocorrência, polícia civil/militar, Ministério Público, secretarias de educação/prefeituras, decisão judicial) ou apresentar evidência documental mínima (p. ex., vídeo, nota pública, processo administrativo). Esses critérios buscam assegurar comparabilidade entre casos, rastreabilidade das informações e suficiência descritiva para a análise.

A análise dos dados foi conduzida por meio de uma abordagem interpretativa a partir da pesquisa qualitativa. O tipo de pesquisa de acordo com os objetivos confere-se como explicativa, pois visa compreender os fatores que provocam ou influenciam a ocorrência de determinados fenômenos, buscando aprofundar o conhecimento da realidade ao investigar as causas e relações subjacentes (Gil, 2002). Desse modo, voltada à identificação dos tipos de violência (física, psicológica, violência por negligência e institucional), dos sujeitos envolvidos (professores e/ou gestão escolar) e das respostas sociais ou institucionais diante dos casos.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os casos de violência contra crianças com deficiência não se configuram como episódios isolados, mas como manifestações de um problema estrutural e persistente em diferentes contextos do Brasil. Diversos relatos de agressões físicas, psicológicas e institucionais em escolas de distintas regiões do país evidenciam a vulnerabilidade desse grupo, frequentemente alvo de negligência, estigmatização e criminalização por comportamentos atípicos. Ao analisar essas ocorrências, torna-se possível compreender que esses episódios refletem práticas capacitistas, falta de preparo de profissionais da educação e ausência de políticas efetivas de proteção e manejo adequado, reforçando a necessidade de uma abordagem crítica e sistêmica para prevenir e enfrentar a violência contra crianças com deficiência.

Serão apresentadas, a seguir, duas notícias de cada região do Brasil, evidenciando diferentes tipos de agressão ocorridos no contexto de escolas regulares. Esses casos ilustram a variedade de violências, sejam estas físicas, psicológicas e institucionais, sofridas por crianças com deficiência, revelando falhas estruturais, práticas inadequadas de profissionais da educação e lacunas nas políticas de proteção. Ao analisar esses episódios de forma sistemática, é possível compreender melhor os padrões de vulnerabilidade enfrentados por esses estudantes e a urgência de medidas educativas, legais e institucionais para garantir seu direito a um ambiente escolar seguro, inclusivo e acolhedor. O Quadro 1 apresenta um recorte dos casos de violência contra crianças com deficiência no contexto escolar no país.

Os resultados devem ser interpretados à luz de um conjunto de casos noticiados pela imprensa, o que inviabiliza inferências populacionais. Observam-se, ademais, viés de visibilidade, maior probabilidade de cobertura de notícias em capitais e em episódios acompanhados de registros imagéticos/documentais e ausência de denominadores (p. ex., matrículas por rede e etapa). Não obstante, o recorte analítico permite identificar regularidades empíricas e tensões institucionais, oferecendo subsídios à elaboração de protocolos e ao delineamento de ações formativas.

Quadro 1 – Panorama dos casos de violência contra crianças com deficiência analisados

Região	Cidade	Estado	Idade da Vítima	Diagnóstico da Vítima	Gênero do Agressor	Função Profissional do Agressor	Tipo de Violência	Manchete de Jornal
Sul	Porto Alegre	RS	6 anos	Autismo	Feminino	Professora	Violência psicológica, negligência e exclusão	Mãe de aluno com autismo acusa escola de Porto Alegre de exclusão: "A professora disse que ia cortar a língua dele"
Sul	Araucária	PR	4 anos	Autismo nível 3 (não verbal)	Feminino	Professora	Violência física, maus-tratos	Menino autista é amarrado em banheiro de escola em Araucária; professora é presa
Sudeste	Campinas	SP	6 anos	Autismo (não verbal)	Feminino	Diretora e Proprietária	Violência física e psicológica	Polícia investiga denúncia de agressão à criança autista em escola
Sudeste	São Paulo	SP	12 anos	Autismo	Feminino	Professora	Violência psicológica, discriminação	Professora é gravada dizendo 'isso é falta de uma boa surra' para criança com autismo em SP
Norte	Palmas	TO	10 anos	Paralisia cerebral	Institucional	Omissão da escola/prefeitura	Negligência, abandono	Criança com deficiência fica suja por mais de uma hora em escola, e prefeitura é condenada por danos morais
Norte	Manaus	AM	12 anos	Autismo	Feminino	Funcionária	Violência psicológica e física (agressão verbal e puxão)	Família denuncia agressão contra criança autista em escola de Manaus
Nordeste	Maracanaú	CE	5 anos	Autismo	Masculino	Cuidador	Violência física	Criança autista de 5 anos é agredida por cuidador em escola municipal de Maracanaú
Nordeste	Recife	PE	15 anos	Autismo e TDAH	Feminino	Professora	Violência física e psicológica	Professora é afastada por suspeita de agredir aluno com autismo em escola do Recife
Centro-Oeste	Brasília	DF	10 anos	Autismo	Masculino	Professor	Ameaça e violência psicológica	Professor é investigado por suposta agressão a aluno autista em escola pública de Brasília
Centro-Oeste	Sinop	MT	13 anos	Autismo e Transtorno Opositor Desafiador	Masculino	Professor	Violência física	Aluno com autismo tem crise de ansiedade e é agredido por professor em escola de MT

Fonte: dados da pesquisa (2025)

4.1 REGIÃO SUL

Em Porto Alegre, uma mãe denunciou negligência, violência psicológica e exclusão por parte da Escola Estadual de Ensino Fundamental Cidade Jardim contra seu filho autista de seis anos. De acordo com a reportagem de Mattos (2025), havia relatos de que uma professora afirmou que cortaria a língua do menino e chegou a mostrar uma caixa, alegando conter “línguas de outros alunos que falavam demais”. Além disso, a mãe relatou más condições estruturais no pátio da escola, ausência de supervisão nos intervalos e tentativas de exclusão da criança devido ao autismo. Durante uma reunião com a coordenação, a coordenadora se exaltou e a professora envolvida invadiu a sala de forma agressiva, sendo contida por funcionárias. A mãe também relata ter sido instruída a não chamar a polícia, e seu filho foi novamente deixado sob a responsabilidade da professora denunciada. A Secretaria Estadual de Educação (Seduc-RS) informou que acompanha o caso, com acolhimento das partes envolvidas e instauração de processo administrativo, contando com a atuação da 1.^a Coordenadoria Regional de Educação (CRE). Paralelamente, a mãe registrou boletim de ocorrência, formalizou denúncias nos órgãos competentes e recebe apoio de um grupo de assistência às famílias de crianças autistas.

Em Araucária, na região metropolitana de Curitiba (PR), um menino de 4 anos com Transtorno do Espectro Autista nível 3 foi encontrado amarrado a uma cadeira no banheiro de uma escola particular. A criança, não verbal, estava sozinha e com os pulsos e a cintura amarrados com tiras de tecido. A Guarda Municipal foi acionada após denúncia anônima e resgatou o menino, que estava em um ambiente gelado devido às baixas temperaturas. A professora responsável pela ação foi presa em flagrante por maus-tratos e admitiu que amarrou a criança porque ela estava "muito agitada". Durante a investigação, a família recebeu vídeos adicionais, mostrando o menino em situações semelhantes em outras ocasiões. A escola colaborou com as autoridades, mas o caso revelou falhas estruturais e falta de preparo para lidar com crianças com deficiência. A dona da escola, que estava afastada por motivos de saúde, lamentou profundamente o ocorrido e afirmou estar tomando as providências cabíveis (Menino, 2025).

Notamos que em ambos os casos, há negligência institucional pela exposição, ameaça e intervenção agressiva para lidar com comportamentos de crianças autistas. Ademais, destaca-se que evidentemente, as professoras demonstram despreparo, pelo fato de não utilizarem estratégias de manejo adequadas e respeitosas ao interagirem com crianças com deficiências. Desse modo, cabe a reflexão: por que ações violentas são consideradas meio para resolução de comportamentos ditos como inadequados? Tendo em vista que a escola, além de ser um espaço de aprendizagem, também é um ambiente de convivência e socialização, o fato de os docentes demonstrarem atitudes violentas reforça ainda mais a prerrogativa da escola de reproduzir ameaças e agressões durante as relações interpessoais. Nesse contexto, a chamada violência institucional se destaca, pois é produzida pela própria instituição escolar, manifestando-se em atitudes de desrespeito, injustiças e na omissão diante de atos violentos (Garcia; Vinha, 2025).

Ademais, percebe-se nas duas notícias que as professoras denunciam os atos das crianças como justificativa para agir violentamente, como a criança fala demais ou a criança é agitada demais. O conhecimento sobre as características do espectro autista permite compreender que comportamentos como fala frequente, agitação ou dificuldade de interação social fazem parte da sintomatologia da criança e não

justificam respostas agressivas por parte dos profissionais. Dessa forma, a interpretação equivocada desses sinais pode levar à adoção de práticas violentas, evidenciando a necessidade de formação docente para reconhecer e lidar adequadamente com as particularidades de alunos autistas (Bezerra et al., 2022)

4.2 REGIÃO SUDESTE

Matéria veiculada no Metrópoles, escrita com Enzo Marcus (2025), relata que na cidade de Campinas (SP), uma criança autista de 6 anos foi agredida pela diretora e proprietária do Colégio Estudarte. O caso ocorreu em 26 de março de 2025, mas foi revelado pela família em abril. Um vídeo gravado por uma testemunha mostra a mulher sentada sobre a criança não verbal, dando-lhe um tapa enquanto ela chora e grita. A mãe relatou no boletim de ocorrência que matriculou o filho na escola para garantir-lhe acolhimento e um ambiente seguro, mas encontrou violência física, psicológica e humilhação por parte de quem deveria zelar por seu bem-estar. A advogada da família classificou o ocorrido como um ato que transcende os limites da crueldade e da legalidade. Além do boletim de ocorrência, a família entrou com uma representação ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude, solicitando medidas protetivas imediatas, ação cível por danos morais e materiais, pensão para tratamento psicológico da criança, denúncia à Secretaria da Educação para apuração administrativa e possível cassação da licença da escola. A Polícia Civil investiga o caso, registrado no 4º Distrito Policial de Campinas.

O programa Fantástico (2023) da Rede Globo apresentou uma reportagem sobre um caso ocorrido em São Paulo (SP). Uma professora de uma escola particular da zona norte foi gravada em 3 de setembro de 2023, fazendo comentários agressivos a um aluno de 12 anos diagnosticado com autismo. Nas gravações, a docente afirma: "Se você tivesse uma boa surra, você ia parar com suas graças" e "Uma coisa é ser autista, outra coisa é ser mal-educado. Eu já cansei de falar para vocês que o autista tem alguma coisa na cabeça que não funciona".

Os pais do garoto, ao ouvirem o áudio, registraram boletim de ocorrência por discriminação e moveram ação indenizatória. O estudante foi transferido para a rede pública, onde está em processo de adaptação. A escola particular não se pronunciou sobre o caso. A situação repercutiu nacionalmente e reforçou a necessidade de formação adequada de professores para lidar com alunos com deficiência, bem como a implementação de políticas de proteção e acolhimento no ambiente escolar. Em caso semelhante no interior de São Paulo, a Secretaria de Educação afastou a professora e abriu processo administrativo disciplinar, reforçando o repúdio a qualquer forma de agressão contra estudantes com deficiência.

Nos casos analisados, observa-se que as características centrais do Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (*American Psychiatric Association* 2023), são classificadas como déficits na comunicação social, dificuldades na interação e padrões restritos e repetitivos de comportamento, dificultam que a criança verbalize desconforto, manifeste resistência ou peça ajuda, tornando-a mais vulnerável às agressões físicas e psicológicas. Essa vulnerabilidade relacionada ao diagnóstico pode ser percebida por alguns professores como uma oportunidade para exercer controle de forma agressiva ou punitiva, adotando condutas que não respeitam as necessidades da criança e a inviabilizam como sujeito. Assim, o padrão de violência identificado nos casos evidencia como a combinação da condição da criança e atitudes autoritárias de profissionais contribui para a ocorrência de agressões no ambiente escolar.

No entanto, vale destacar que independentemente da situação o professor não deve recorrer a comportamentos que impliquem violência física ou moral contra os alunos. Em vez disso, cabe ao docente buscar estratégias que promovam a cooperação do estudante, assumindo uma postura reflexiva e responsável. Isso inclui compreender o funcionamento cognitivo de cada aluno, de modo a ajustar sua abordagem pedagógica às necessidades individuais, garantindo que o controle da situação seja exercido com segurança, respeito e sensibilidade, sem recorrer a agressões ou constrangimentos (Rosa, 2013).

4.3 REGIÃO NORTE

De acordo com a jornalista Patricia Lauris (2025), em Palmas (TO), um menino de 10 anos com paralisia cerebral foi deixado sujo por mais de uma hora após um episódio de diarreia na escola municipal. A criança, que possui dificuldades de aprendizado, teve o incidente durante o horário escolar e permaneceu em condições inadequadas até ser retirada da instituição. A Prefeitura de Palmas foi condenada pela Justiça a pagar R\$ 5 mil por danos morais à família e a adotar medidas para evitar que situações semelhantes ocorram no futuro. A decisão judicial reconheceu a falha no cuidado e na responsabilidade da escola em atender às necessidades do aluno com deficiência, evidenciando a negligência institucional em ambientes educacionais inclusivos.

Em Manaus, no Amazonas, uma criança de 12 anos com autismo foi agredida em uma escola municipal no dia 24 de março de 2025. Segundo a denúncia da família, o estudante, que se encontrava agitado e havia urinado na roupa, foi abordado de forma ríspida por uma funcionária da secretaria da escola, que gritou, apontou o dedo no rosto dele e o puxou pelo braço, dizendo “para com essa palhaçada”. A tia do menino presenciou a cena e afirmou que a atitude da servidora apenas agravou a crise do sobrinho. Foi registrado um boletim de ocorrência pela família e tornou o caso público nas redes sociais, gerando indignação e cobranças por providências. A Secretaria Municipal de Educação foi informada e deverá responder à denúncia, enquanto a família exige investigação rigorosa. O episódio reacendeu a discussão sobre a necessidade de capacitação dos profissionais da educação para o acolhimento adequado de crianças com autismo, de modo a assegurar respeito e proteção no ambiente escolar (Ampost, 2025).

Nos casos de Palmas e Manaus, observa-se que a escola, embora devesse funcionar como um espaço de cuidado e socialização, acabou reproduzindo formas de violência e negligência, evidenciando sua ambivalência enquanto instituição, paralelamente ao seu papel educativo, tornando-se um espaço de exclusão social, discriminação e conflitos cotidianos. As crianças com deficiência foram expostas a situações que comprometem seu bem-estar e segurança, mostrando como as relações escolares podem ser atravessadas por tensão, descuido e exclusão, refletindo padrões de violência estrutural presentes na sociedade mais ampla (Mejia, 2013).

A violência pode ser compreendida em diferentes níveis e formas, sendo fundamental distinguir suas manifestações explícitas e implícitas para uma análise mais aprofundada dos fenômenos sociais. Johan Galtung (2018), pioneiro no estudo da violência estrutural, propõe uma distinção crucial: a violência explícita refere-se àquela visível e direta, como agressões físicas, homicídios e outras formas de violência imediata. Já a violência implícita ou estrutural, por sua vez, está presente nas estruturas sociais, econômicas e políticas que limitam o

desenvolvimento humano e causam sofrimento de forma indireta e silenciosa. Conforme Galtung (2018), caracteriza-se como violência explícita aquela perpetrada por ação direta contra indivíduos ou grupos, com efeitos evidentes sobre a integridade física e/ou psíquica. Em contraste, a violência estrutural se manifesta pela organização social desigual, que perpetua injustiças e limitações que, embora não resultem em agressão física direta, comprometem seriamente a qualidade de vida e os direitos das pessoas. Assim, compreender essas duas formas de violência é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas e intervenções que não apenas reprimam atos violentos, mas que também abordem as causas estruturais profundas da violência social.

4.4 REGIÃO NORDESTE

Em Maracanaú (CE), uma criança autista de 5 anos foi agredida por um cuidador na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Francisco Antônio Fontenele. O menino denunciou o agressor às professoras, que acionaram a mãe, Samara Thifanny Gomes da Silva. Ao chegar à escola, a mãe chamou a polícia e ficou indignada ao saber que a instituição ainda não havia tomado essa medida. O cuidador admitiu as agressões e fugiu da escola. A criança foi submetida a exame de corpo de delito. A Prefeitura de Maracanaú informou que o cuidador foi demitido após uma reunião emergencial do Conselho Escolar e que um novo cuidador foi designado para a função. A família recebeu apoio psicossocial, e o caso foi comunicado às autoridades competentes, incluindo os órgãos judiciais, policiais e o Ministério Público, para as devidas apurações legais. A Polícia Civil do Estado do Ceará está investigando o crime de lesão corporal, que está sendo apurado pelo 28.^º Distrito Policial (Facundo, 2025).

Em Recife, uma professora da Escola Municipal de Tempo Integral Nádir Colaço foi afastada em 15 de agosto de 2025, após ser acusada de agredir um estudante de 15 anos diagnosticado com autismo e TDAH. O incidente ocorreu em 7 de agosto, quando a docente teria puxado o adolescente pela camisa e arremessado uma cadeira contra ele durante uma atividade em sala de aula. O estudante foi atingido no braço, mas sem gravidade. A mãe do aluno denunciou que comportamentos agressivos da professora, incluindo empurrões e ameaças com um cabo de vassoura, vinham se repetindo há cerca de quatro meses. O caso foi registrado inicialmente na Delegacia da Mulher e, posteriormente, encaminhado ao Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA), que está conduzindo as investigações. A Secretaria de Educação do Recife respondeu abrindo processo administrativo e afastando a professora, reafirmando que não tolerava violência nas escolas. O prefeito João Campos também se pronunciou, enfatizando que essas condutas não serão permitidas e que a gestão já dá todo o suporte à família (Professora, 2025).

Nos casos de Maracanaú (CE) e Recife (PE), observa-se que crianças e adolescentes autistas foram vítimas de violência dentro do espaço escolar, praticada por profissionais responsáveis por seu cuidado e ensino. A reação das prefeituras diante dos episódios ocorreu por demissão do cuidador e afastamento da professora, o que revela uma resposta imediata que busca dar satisfação à comunidade e reafirmar publicamente o compromisso com a não tolerância à violência. No entanto, tais medidas, embora necessárias no curto prazo, não atacam as causas estruturais do problema. A ausência de protocolos claros e de formação específica sobre autismo e neurodivergências leva os profissionais a agirem de forma improvisada diante de comportamentos desafiadores, o que pode resultar

em práticas violentas institucionalizadas. Ainda assim, destaca-se que a função do professor é mediar e apoiar os alunos atípicos em suas interações sociais, utilizando intervenções que respeitem a singularidade das crianças. É necessário que o docente esteja atento às trocas de experiências e contextos que ocorrem em sala de aula, a fim de possibilitar suporte emocional e social aos educandos, favorecendo um ambiente empático e seguro para todos (Camargo et al., 2024).

Nesse sentido, o enfrentamento da violência escolar exige mais do que punições pontuais: precisa ser sustentado por políticas de prevenção, como previsto na Lei 14.811/2024 (Brasil, 2024b), que institui aos sistemas de ensino elaborarem protocolos de enfrentamento da violência escolar e a garantirem a formação continuada dos profissionais, conforme mencionado no Art. 3: “É de responsabilidade do poder público local desenvolver [...] protocolos para estabelecer medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar”.

4.5 REGIÃO CENTRO-OESTE

Em Brasília, um professor de uma escola pública foi investigado por suposta agressão a um aluno autista de 10 anos. Segundo relatos, o educador teria dito à criança: “vou te quebrar no meio”. A diretora da escola mostrou aos pais imagens que registravam o momento da agressão, confirmando o ocorrido. O episódio gerou indignação na comunidade escolar e levou os pais a registrarem boletim de ocorrência. A Secretaria de Educação do Distrito Federal informou que acompanha o caso e que medidas administrativas estão sendo adotadas enquanto a investigação prossegue. A família da criança recebeu apoio de grupos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência e aguarda os desdobramentos legais (Tobias; Vinhote, 2024).

Em Sinop, no norte de Mato Grosso, um estudante de 13 anos, diagnosticado com autismo e transtorno opositor desafiador, sofreu agressão dentro da sala de aula da Escola Estadual Olímpio João Pissinati Guerra. O caso ocorreu em 29 de junho de 2023, quando o adolescente teve uma crise de ansiedade e entrou em surto psicomotor, derrubando mesas e ameaçando professoras. Um docente de outra turma foi chamado para intervir e, durante a tentativa de conter o estudante, acabou desferindo dois socos no rosto do aluno, que ficou ferido e com sangramento no nariz. O Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar e o Conselho Tutelar foram acionados, e o menino recebeu atendimento médico. A Polícia Civil abriu investigação para apurar os fatos. Diante da repercussão, a Diretoria Regional de Educação de Sinop informou que o professor foi imediatamente afastado das atividades escolares e que a família do aluno foi comunicada. A DRE reafirmou seu compromisso com a Política de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e garantiu que a responsabilidade pelo episódio será apurada conforme a legislação (Aluno, 2023).

Nos dois casos retratados na Região Centro-Oeste, evidencia-se que os alunos diagnosticados, em momentos de crise de ansiedade e/ou de desregulação emocional, foram agredidos ou contidos com o intuito de inibir esses comportamentos. As intervenções realizadas pelos professores revelam uma enorme fragilidade no manejo adequado dessas situações, marcada pela ausência de protocolos específicos e de formação continuada em regulação emocional e na mediação de conflitos. Tal realidade reforça que, sem preparo técnico e suporte institucional, o risco de respostas inadequadas permanece elevado, comprometendo a segurança e o processo inclusivo.

Cabe ressaltar que esta lacuna vem sendo discutida há anos. De acordo com estudos de 2014, a inclusão escolar de alunos neurodivergentes depende do preparo do professor como mediador e do papel da escola como espaço propício para acolhimento e orientação. São essenciais aspectos como formação específica dos docentes, redes de apoio, presença de monitores, adaptações curriculares e estratégias de comunicação efetiva entre os profissionais. Apesar de avanços na última década, acerca de evidências científicas, novos modelos terapêuticos e informações acessíveis, ao que parece, no contexto escolar ainda persistem obstáculos significativos: não há treinamento sistemático para manejo de comportamentos desafiadores nem protocolos claros de atendimento, o que dificulta que professores atuem de forma segura e eficaz (Pimentel; Fernandes, 2014).

Essa realidade contribui para o aumento do estresse docente, para a adoção de estratégias punitivas ou inadequadas e, consequentemente, para a violação dos direitos das crianças com deficiência. Além disso, a ausência de diretrizes claras fragiliza o processo de inclusão, gera insegurança entre os profissionais e pode perpetuar situações de violência institucional, em vez de promover ambientes escolares verdadeiramente acolhedores e protetivos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos dez casos de violência contra estudantes com deficiência, enfoque em crianças e adolescentes, permite compreender que tais ocorrências não se restringem a episódios isolados, mas traduzem uma realidade estrutural marcada por lacunas institucionais e práticas pedagógicas ainda pouco preparadas para a efetivação da inclusão. As situações analisadas revelam que, diante de manifestações de crise ou comportamentos considerados desafiadores, os adultos recorrem a respostas violentas ou punitivas. Cenário que não decorre unicamente da ação individual de determinados profissionais, e sim da ausência de políticas formativas consistentes, da inexistência de protocolos de manejo e do reduzido suporte intersetorial oferecido à escola.

Percebe-se, assim, que a violência institucional se sustenta em uma lógica de improviso, que fragiliza o trabalho docente e compromete o direito das crianças a um ambiente educativo seguro. Nesse ponto, emerge um questionamento inevitável: “Por que o adulto, diante de uma criança com deficiência, recorre à violência como forma de contenção ou correção?” A resposta não pode ser simplificada em termos de despreparo. Trata-se de um fenômeno historicamente construído, sustentado por representações sociais que associam a deficiência a desvio, incapacidade ou ameaça à ordem. Esse imaginário legitima práticas de coerção, justificadas sob o argumento da disciplina, que, em última instância, negam a dignidade e a cidadania desses sujeitos.

As consequências dessa realidade são amplas. Por um lado, os estudantes vivenciam violações físicas e emocionais que afetam seu desenvolvimento, confiança e pertencimento escolar. Por outro, a própria instituição perde sua função social de espaço de acolhimento e aprendizagem, reforçando desigualdades e perpetuando estímulos. Além disso, a responsabilização individual do professor envolvido nesses casos revela-se insuficiente, pois não atinge as raízes estruturais do problema, limitando-se a deslocar a questão de um cenário para outro.

Diante disso, é fundamental que as políticas educacionais avancem em duas direções complementares: a construção de protocolos claros e sistemáticos para o manejo de situações de crise e a consolidação de programas de formação continuada, para que o professor possa atuar com segurança, ética e respaldo científico. A ampliação do suporte multiprofissional nas escolas, articulada com serviços de saúde, assistência social e órgãos de proteção, é estratégica para romper o ciclo de violência institucional.

Além disso, é imprescindível considerar a saúde mental dos professores como dimensão indissociável da construção de uma escola inclusiva e não violenta. Profissionais emocionalmente sobre carregados ou sem suporte adequado tendem a reagir de forma impulsiva diante de situações críticas, reproduzindo práticas punitivas em vez de pedagógicas. Nesse sentido, a inteligência emocional constitui um recurso fundamental, pois permite ao docente regular suas próprias emoções, reconhecer os estados afetivos dos estudantes e agir com cautela e responsabilidade em momentos de crise. Cuidar do bem-estar psíquico dos professores, oferecendo acompanhamento, espaços de escuta e políticas institucionais de prevenção ao adoecimento, é tão necessário quanto garantir formação técnica. Sem esse investimento, corre-se o risco de perpetuar uma dinâmica instável de atuação e um modelo reativo de enfrentamento que fragilizam não apenas a prática docente, mas também a proteção integral dos alunos com deficiência.

A superação da violência institucional demanda, antes de tudo, uma reconfiguração da cultura escolar. Não se trata apenas de oferecer treinamentos técnicos ou responsabilizar individualmente os professores, mas de transformar os modos como a escola comprehende a deficiência, entende o lugar da criança, organiza suas práticas e estabelece suas relações. Nesse processo, o acolhimento ocupa papel central e estruturante, sendo primordial para se constituir como princípio pedagógico e político, orientando o planejamento escolar, as interações cotidianas e as estratégias de ensino.

Um ambiente acolhedor possibilita a alteridade, permitindo que o professor reconheça o outro em sua singularidade; favorecendo a escuta ativa para que as necessidades e expressões do estudante sejam compreendidas e respeitadas, e promovendo a observação individualizada, essencial para adaptar abordagens pedagógicas às particularidades de cada aluno. Ao deslocar o foco da contenção para a escuta, do silenciamento para o diálogo e da punição para a mediação, o ambiente educacional deixa de reproduzir a lógica da exclusão e se afirma como espaço de transformação.

Portanto, os casos analisados demonstram que a violência contra estudantes com deficiência é resultado de um conjunto de fatores históricos, sociais e institucionais que ultrapassam a esfera individual. Superar essa realidade exige mais do que punições isoladas: requer uma mudança de paradigma, em que a inclusão não se configure apenas como princípio normativo e seja pautada como prática efetiva, orientada pelo respeito, pela prevenção da violência e pela construção de uma escola capaz de acolher, proteger e potencializar a singularidade de cada ser humano.

Por fim, cabe destacar duas fragilidades que permanecem invisibilizadas no debate público: a ausência de indicadores específicos que evidenciam a violência contra crianças com deficiência em contextos institucionais e a inexistência de diretrizes claras que orientem a escola em situações de ocorrência de potencial violência, circunstâncias de violação de direitos e cenários de vulnerabilidades.

Sem dados sistematizados, a gravidade da violência não é plenamente reconhecida como responsabilidade social, e sem diretrizes operacionais, a legislação existente, embora fundamental, mostra-se insuficiente para garantir a segurança e a proteção efetiva dessas crianças e adolescentes no cotidiano escolar.

Recomendamos a adoção de um protocolo institucional que detalhe princípios, prevenção, classificação de incidentes, resposta imediata, comunicação, registro e encaminhamentos, com prazos definidos e responsabilidades claras. Esse protocolo deve articular-se a um programa de formação continuada por função (docentes, cuidadores, gestão, apoio), prever simulados periódicos e instituir indicadores de monitoramento (tempo de resposta, cobertura formativa, incidência por tipo, qualidade dos registros e percepção de segurança de estudantes e famílias). A convergência entre protocolo, formação e monitoramento, em diálogo com a rede de saúde e assistência social, é condição para romper o padrão de respostas punitivas, garantir proteção integral e consolidar ambientes escolares inclusivos, seguros e anticapacitistas.

REFERÊNCIAS

ABAUNZA, Humberto. **El adultocentrismo**. Academia.edu, 2021. Disponível em: https://www.academia.edu/50365632/El_Adultocentrismo_Abaunza_2021. Acesso em: 25 ago. 2025.

ALUNO com autismo tem crise de ansiedade e é agredido por professor em escola de MT. **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, 30 jun. 2023. Disponível em: <https://www.mpmt.mp.br/portalcao/news/1013/126674/aluno-com-autismo-tem-crise-de-ansiedade-e-agredido-por-professor-em-escola-de-mt/2>. Acesso em: 26 ago. 2025.

AMPOST, Natan. Família denuncia agressão contra criança autista em escola de Manaus. **AM POST**, Manaus, 25 mar. 2025. Disponível em: <https://ampost.com.br/manaus/familia-denuncia-agressao-contra-crianca-autista-em-escola-de-manaus/>. Acesso em: 26 ago. 2025.

ASSOCIATION, American Psychiatric. **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5-TR**: Texto Revisado. 5. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2023. E-book. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786558820949/>. Acesso em: 25 ago. 2025.

BEZERRA, Marcus Vinícius de Alencar et al. Inclusão de crianças com autismo na escola: uma revisão narrativa. **RECIMA21-Revista Científica Multidisciplinar**, v. 3, n. 12, p. e3122196-e3122196, 2022. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/2196>. Acesso em: 24 ago. 2025.

BRASIL. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, 06 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Lei n.º 14.811, de 12 de janeiro de 2024. Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais. **Diário Oficial da União**, Brasília, 15 jan. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14811.htm. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Capacitismo**: o que é, como combater e por que é tão importante falar sobre o tema. 2024a. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/capacitismo-o-que-e-como-combater-e-por-que-e-tao-importante-falar-sobre-o-tema>. Acesso em: 26 ago. 2025.

CAMARGO, Aline Pinheiro Lima et al. Os desafios da inclusão de crianças com autismo no contexto educacional. **Revista Jurídica do Nordeste Mineiro**, v. 11, n. 1, 2024. Disponível em: <https://jrnm.ojsbr.com/juridica/article/view/2913>. Acesso em: 26 ago. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (Coord.). **Atlas da violência 2025**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5999-atlasdaviolencia2025.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2025.

DAY, Vivian Peres et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 9-21, abr. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v25n1/a03v25n1>. Acesso em: 25 ago. 2025.

FACUNDO, Matheus. Criança autista de 5 anos é agredida por cuidador em escola municipal de Maracanaú. **Diário do Nordeste**, 5 jun. 2025. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/crianca-autista-de-5-anos-e-agredida-por-cuidador-em-escola-municipal-de-maracanau-1.3656784>. Acesso em: 26 ago. 2025.

FANTÁSTICO, professora é gravada dizendo 'isso é falta de uma boa surra' para criança com autismo em SP. **G1**, 3 set. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/09/03/professora-e-gravada-dizendo-isso-e-falta-de-uma-boa-surra-para-crianca-com-autismo-em-sp.ghtml>. Acesso em: 26 ago. 2025.

GALTUNG, Johan. Violência, paz e pesquisa para a paz. **Organicom**, São Paulo, Brasil, v. 15, n. 28, p. 33–56, 2018. Disponível em: <https://revistas.usp.br/organicom/article/view/150546>. Acesso em: 26 ago. 2025.

GARCIA, Cléo; VINHA, Telma. Ataques de violência extrema às escolas no Brasil. **Revista de Educação PUC-Campinas**, [S.J] l., v. 30, 2025. Disponível em: <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/reveducacao/article/view/14431>. Acesso em: 26 ago. 2025.

GESSEN, Marivete; NUERNBERG, Adriano Henrique; TONELI, Maria Juracy Filgueiras. A contribuição do modelo social da deficiência à psicologia social. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 557-566, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

JONES, Lisa et al. Prevalence and risk of violence against children with disabilities: a systematic review and meta-analysis of observational studies. **The Lancet**, v. 380, n. 9845, p. 899-907, 2012.

LAURIS, Patricia. Criança com deficiência fica suja por mais de uma hora em escola. E a prefeitura é condenada por danos morais. **Jornal do Tocantins**, 27 de maio de 2025. Disponível em: <https://www.jornaldotocantins.com.br/cidades/crianca-com-deficiencia-fica-suja-por-mais-de-uma-hora-em-escola-e-prefeitura-e-condenada-por-danos-morais-13268797>. Acesso em: 26 ago. 2025.

LÖSCH, Silmara; RAMBO, Carlos Alberto; FERREIRA, Jacques Lima. A pesquisa exploratória na abordagem qualitativa em educação. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, p. e023141, 2023. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/17958>. Acesso em: 25 ago. 2025.

MARCUS, Enzo. Polícia investiga denúncia de agressão à criança autista em escola. **Metrópoles**, São Paulo, 15 abr. 2025. Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/policia-agressao-crianca-autista>. Acesso em: 26 ago. 2025.

MATTOS, Gabriel. Mãe de aluno com autismo acusa escola de Porto Alegre de exclusão: "A professora disse que ia cortar a língua dele". Terra, 5 abr. 2025. Disponível em: https://www.terra.com.br/noticias/mae-de-aluno-com-autismo-acusa-escola-de-porto-alegre-de-exclusao-a-professora-disse-que-ia-cortar-a-lingua-dele,dafe6fdb04700b357aaa8d0d1df6918bgpvt0a55.html?utm_source=clipboard. Acesso em: 26 ago. 2025.

MEJÍA, Margarita Rosa Gaviria. Violência na escola, expressão de violação dos direitos humanos. **Revista Signos, Lajeado**, RS, v. 34, n. 1, 2013. Disponível em: <https://www.univates.br/revistas/index.php/signos/article/view/746>. Acesso em: 24 ago. 2025.

MENINO autista é amarrado em banheiro de escola no PR; professora é presa. **UOL**, São Paulo, 8 jul. 2025. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2025/07/08/menino-autista-e-amarrado-em-banheiro-de-escola-no-pr-professora-e-presa.htm?uol_app=placaruol&cmpid=copiaecola. Acesso em: 26 ago. 2025.

MORALES, Santiago. Adultocentrismo, adultismo y violencias contra niños y niñas. Una mirada crítica sobre las relaciones de poder entre clases de edad. **Taboo –The Journal of Culture and Education**, v. 22, n. 1, p. 151–193, 2024. Disponível em: <https://taboo-journal.com/wp-content/uploads/2024/03/14morales.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2025.

PACHECO, Eduardo Felipe Hennerich; EYNG, Ana Maria. Violência interseccional na infância: o currículo como espaço de práticas decoloniais. **Currículo, Avaliação, Formação e Tecnologias educativas** (CAFTE), 2019.

PIMENTA, Carlos Alberto Máximo; INCROCCI, Ligia Maria de Mendonça Chaves Incrocci. Mediação e resolução de conflitos escolares: criminalização ou educação? **Comunicações Piracicaba**, v. 25, n. 2, p. 59-78, 2018.

PIMENTEL, Ana Gabriela Lopes; FERNANDES, Fernanda Dreux Miranda. A perspectiva de professores quanto ao trabalho com crianças com autismo. **Audiology-Communication Research**, v. 19, n. 2, p. 171-178, 2014.

PROFESSORA é afastada por suspeita de agredir aluno com autismo em escola do Recife.

G1 Pernambuco, 15 ago. 2025. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2025/08/15/professora-e-afastada-por-suspeita-de-agredir-aluno-com-autismo-em-escola-do-recife.ghtml>.

Acesso em: 26 ago. 2025.

ROSA, Maria José Araujo. Violência no ambiente escolar: refletindo sobre as consequências para o processo de ensino-aprendizagem. **Revista Fórum Identidades**, 2013.

SANT'ANA, Izabella Mendes. Educação inclusiva: concepções de professores e diretores.

Psicologia em estudo, Marília, v.10, n.2, p.227-234, 2005.

TOBIAS, Marcelo; VINHOTE, Ana. 'Vou te quebrar no meio': professor é investigado por suposta agressão ao aluno autista em escola pública do DF. **G1 Distrito Federal**, 27 jun. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2024/06/27/vou-te-quebrar-no-meio-professor-e-investigado-por-suposta-agressao-a-aluno-autista-em-escola-publica-do-df.ghtml>. Acesso em: 26 ago. 2025.

WHO - World Health Organization. **International Classification of Functioning, Disability and Health (ICF)**: ICF Beginner's Guide. Geneva: WHO, 2013. Disponível em:

<https://www.who.int/standards/classifications/international-classification-of-functioning-disability-and-health>. Acesso em: 26 ago. 2025.